



PREFEITURA DE PALMAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.529, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Empreendimento denominado "RECANTO DAS ARARAS" e os desmembramentos de áreas, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o empreendimento denominado "RECANTO DAS ARARAS", localizado na gleba Araras Lote 03A e Lote 19A/1, objeto do remembramento da Gleba 03A com Gleba 19A/1, do Loteamento Santa Fé, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 760.100,00m² com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFI-M-2018, de coordenadas (Longitude: -48°15'20.405", Latitude -10°20'13.536" e Altitude: 231,82 metros), cravado na confrontação da área remanescente do lote 03 do loteamento Santa Fé, de propriedade da Sra. Maria Ivone Rodrigues, matrícula nº 139.959, CNS nº 12.761-3; segue daí confrontando com a área remanescente do lote 03 com o seguinte azimute e distância: 193°28' e 1.176,88 metros, chega-se ao vértice BFI-M-2019 (Longitude: -48°15'29.422", Latitude: -10°20'50.783" e Altitude: 266,01 metros), cravado na confrontação do lote 02 do loteamento Santa Fé e Quinhão 06 da fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, matrícula nº 129.318, CNS nº 12.761-3; segue daí confrontando com o lote 02 e Quinhão 06 da fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz com o seguinte azimute e distância: 274°33' e 93,73 metros, chega-se ao vértice E48-M-0017, (Longitude: -48°15'32.493", Latitude: -10°20'50.541" e Altitude: 265,46 metros), cravado na confrontação dos lotes 4/2 e 4/3 destacados da área maior do lote 04 do loteamento Santa Fé, matrícula nº 22.197, CNS nº 12.761-3; segue daí confrontando com os lotes 4/2 e 4/3 destacados da área maior do lote 04 do loteamento Santa Fé com os seguintes azimutes e distâncias: 353°33' e 198,74 metros, chega-se ao vértice FN5-M-0055, (Longitude: -48°15'33.225", Latitude: -10°20'44.114" e Altitude 264,73 metros); deste com 316°39' e 584,82 metros, chega-se ao vértice BFI-M-2013, (Longitude: -48°15'46.417", Latitude: -10°20'30.270" e Altitude: 245,17 metros); deste com 295°18' e 851,85 metros, chega-se ao vértice BFI-M-2014, (Longitude: -48°16'11.730", Latitude: -10°20'18.421" e Altitude: 226,72 metros), cravado na margem direita do córrego Cipó confrontando na outra margem com a parcela 02 do loteamento Santa Fé (lote único), Matrícula nº 2760 e CNS nº 12.761-3; segue daí pela margem direita do córrego Cipó, à jusante, confrontando na outra margem com a parcela 02 do loteamento Santa Fé (lote único) com os seguintes azimutes e distâncias: 10°58' e 23,97 metros, chega-se ao vértice BFI-P-9750, (Longitude: -48°16'11.580", Latitude: -10°20'17.655" e Altitude: 227,21 metros); deste com 12°38' e 33,63 metros, chega-se ao vértice BFI-M-2015, (Longitude: -48°16'11.338", Latitude: -10°20'16.587" e Altitude: 225,18 metros), cravado na confrontação da área remanescente do lote 19A do loteamento Santa Fé, Matrícula nº 140.359 e CNS nº 12.761-3; segue daí confrontando com o lote 19A com o seguinte azimute e distância: 86°32' e 987,43 metros, chega-se ao vértice BFI-M-2016, (Longitude: -48°15'38.942", Latitude: -10°20'14.647" e Altitude: 235,63 metros), cravado na confrontação da área remanescente do lote 03 do loteamento Santa Fé de propriedade da Sra. Maria Ivone Rodrigues, matrícula nº139.959, CNS nº 12.761-3; segue daí confrontando com a área remanescente do lote 03 com o seguinte azimute e distância: 86°32' e 565,01



PREFEITURA DE PALMAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

metros, chega-se ao vértice BFI-M-2018, ponto inicial da descrição deste perímetro", conforme processo administrativo nº 2016068906.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º A área do empreendimento de que trata o art. 1º deste Decreto, é parcelada da seguinte forma:

I - 1.290 (mil, duzentos e noventa) lotes com nível de incomodidade NI-0 e NI-2, com área total de 318.645,83m²;

II - 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes com nível de incomodidade NI-0 e NI-3, com área total de 91.766,90m²;

III - 3 (três) Áreas Públicas Municipais para Equipamento Público, com área total de 41.024,71m²;

IV - 5 (cinco) Áreas Verdes Não Edificáveis, com área total de 33.197,21m²;

V - 2 (duas) Áreas Verdes de Esporte e Lazer, com área total de 40.340,68m²;

VI - Sistema Viário, com área de 227.602,70m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de janeiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Regularização Fundiária